SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE ALFENAS - PROCESSAMENTO DE MULTAS

Constitui-se o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em informatização de processos administrativos de transito no município de Alfenas.

Alfenas é um município brasileiro localizado no sul do estado de Minas Gerais, na Mesorregião do Sul e do Sudoeste de Minas e na Microrregião homônima. De acordo com o censo realizado pelo IBGE em 2010, sua população é de 73.774 habitantes.

A cidade conta com uma frota estimada de 36.050 veículos. Deste modo, a adequação da estrutura operacional do município à legislação de trânsito, acompanhada de dotação de recursos tecnológicos como talões eletrônicos e sistemas informatizados de gerenciamento de infrações de trânsito e apoio aos trabalhos da JARI, são importantes para a viabilização da fiscalização e administração do "poder municipal" no trânsito municipal.

ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:

SISTEMA TALONARIO ELETRONICO

O Talão Eletrônico é um equipamento dotado de sistema informatizado (software) que permite o registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

EQUIPAMENTOS

O Registrador Eletrônico de Autos de Infração de Trânsito ou Talão Eletrônico de Infrações é um equipamento portátil para registro de infrações de trânsito sendo uma solução integrada portátil composta de hardware e software com o objetivo principal de otimizar a emissão de autos de infração pelos agentes de trânsito ou policiais através dos talões convencionais.

O equipamento deverá possui interface amigável e grande capacidade de armazenamento.

O equipamento deverá otimizar procedimentos e diminuir os custos operacionais minimizando a possibilidade de erros no preenchimento dos autos de infração, permitindo a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.

As informações da infração devem ser cadastradas de modo rápido e seguro, impedindo adulterações.

O equipamento deve permitir a integração de componentes opcionais, como impressora, câmera digital (integrada ou acoplada) além de possuir conexão via celular, com a central de processamento.

O equipamento deverá permitir o registro fotográfico de ocorrências quando disponibilizado com uma câmera.

O sistema Talonário Eletrônico deverá atender integralmente o disposto nas Portarias n° 59/07, 141/10 e 1279/10 do CONTRAN.

Entre outras atividades, o equipamento deverá permitir:

a) O registro das informações relativas à infração de trânsito, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;
b) O equipamento poderá ser utilizado para outras finalidades desde que não interfiram no registro das infrações de trânsito, devendo tratar essas finalidades em um sistema/módulo separado;
c) Poderá ser dotado de arquivos que contenham as seguintes informações: código de municípios, endereços, veículos, condutores, códigos de infração e legislação.
d) Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line do Auto de Infração;
e) Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
f) Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
g) Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
h) Deverá permitir o registro de Auto de Infração por comando de voz;

Segurança da Informação:

O acesso ao sistema informatizado (software) de talão eletrônico deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de código do usuário (ex: matrícula) e senha, biometria ou assinatura digital;

Deverá ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito. Essa numeração pode estar pré-carregada no aparelho, inclusive para permitir o registro do Auto de Infração quando o preenchimento for off-line;

Deverá impedir que os campos destinados à identificação do veículo sejam preenchidos de forma automática a partir da informação da placa ou outro elemento de identificação de veículo, sem que haja validação dos dados do campo pelo agente.

Quando os dados forem lidos, gravados e transmitidos estes devem ser criptografados;

Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;

Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;

O agente de trânsito não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento. Quando da transmissão dos dados para processamento, apurada a existência de registros realizados por um mesmo agente de trânsito, dentro de um mesmo intervalo de tempo, em aparelhos diferentes, estes registros não deverão ser processados e o fato deve ser apurado pela autoridade de trânsito;

O software deverá identificar o equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado;

Deverá ser efetuado o registro das operações envolvendo as autuações realizadas, indicando no mínimo, data e hora, agente de trânsito, veículo, local e número do aparelho utilizado para permitir a realização de auditorias;

Iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;

IMPRESSAO DOS DADOS:

Deverá permitir a impressão do Auto de Infração em duas vias, quando na presença do infrator. O sistema poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário nas demais situações;

A qualidade do papel utilizado na impressão do Auto de Infração deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel;

A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth e Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento, não sendo permitida a impressão posterior;

A assinatura da autoridade de trânsito ou de seu agente será obrigatória quando o Auto de Infração do Talão Eletrônico for impresso no ato do seu preenchimento;

O Auto de Infração impresso deverá possuir campo para a assinatura do infrator;

O Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade da multa;

O Auto de Infração deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação.

O layout do auto de infração deve ser customizado de acordo com as necessidades do cliente.

PROCESSAMENTO DOS DADOS:

Na central de processamento deverá ser realizado todo o cadastro das informações que serão disponibilizadas aos talões eletrônicos.

Desde a configuração dos usuários habilitados, lista de talões existentes, tabelas DENATRAN (cor, marca/modelo, municípios, etc), como a manutenção de dados de veículos, proprietários, condutores e irregularidades, pode ser realizada através da central.

Uma vez que a central de processamento esteja configurada, os talões eletrônicos devem operar e sincronizar seu banco de dados, realizar consultas e transferir os autos de infrações disponibilizados pela central.

Apenas equipamentos cadastrados e habilitados pela central poderão realizar o acionamento destas rotinas, garantindo segurança ao processo.

Imediatamente após o recebimento dos autos de infração, a central de processamento deve poder visualizar e explorar os dados colhidos em campo.

SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.

Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.

A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.

O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo Município à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos, sempre que necessários, a ser aprovada pela CONTRATANTE, contendo aulas teóricas e práticas.

A licitante deverá apresentar portaria de homologação do sistema TALONARIO ELETRONICO junto ao DENATRAN sob pena de desclassificação.

SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO À JARI

O sistema deverá no mínimo:

a) Ser compatível com o SRAM - Sistema de Registro e Administração de Multas administrado pela PRODEMGE Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais.

b) Fazer interface com o Órgão de Transito, Bancos e Correios de acordo com o previsto nos contratos firmados pelo município. As despesas decorrentes de contratos com DETRAN, banco e correios correrão por conta da Prefeitura Municipal de Alfenas.

c) Permitir a digitação e consistência de autos de infração oriundos de equipamentos registradores automáticos de infrações, talonário eletrônico e talão manual.

d) Cadastro de agentes com nome, matricula e entidade;

e) Controle de entrega de multas por agente;

f) Controle de talões de AIT's junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação;

g) Permitir todo o gerenciamento de Defesa da Autuação sendo: interposição de defesa, acolhimento de defesa, não acolhimento de defesa emitindo protocolos, pareceres de julgamento, carta aos recorrentes.

h) Permitir todo o gerenciamento de Recursos da JARI e CETRAN MG sendo: interposição de recursos, deferimento e indeferimento, emissão de protocolos, pareceres de julgamento, controle de atas, publicação de editais, carta aos recorrentes.

i) Permitir protocolo de transferência de pontuação.

j) Emitir notificações de infrações de trânsito de Autuação, Penalidade e NIC.

k) O sistema deverá permitir a produção de autos de infração informatizados, a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos, obedecido layout definido pelo órgão municipal de trânsito, dentro do estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, bem como a numeração fornecida pelo órgão municipal de trânsito;

I) Controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao DETRAN, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação;

m) Permitir a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas;

n) Manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro- CTB

o) Permitir a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo TALÃO ELETRONICO;

p) Acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento;

q) Deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias;

r) Permitir controle de tramitação de documentos dentro do órgão de trânsito municipal;

s) Na hipótese de mais de uma JARI, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido pelo órgão municipal de transito;

t) Visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;

u) Emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

v) Possibilitar cadastro de recursos para 2a instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo CETRAN). Permitir lançamento do resultado do julgamento do CETRAN;

w) Permitir transação com o Sistema RENAINF, inclusive controle de repasses financeiros;

x) Permitir controle de repasses ao FUNSET;

y) Emitir relatórios gerenciais tais como:

• emissão de relatórios, de acordo com especificação do órgão municipal de trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.

• atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;

• cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";

• geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa;

• baixa de multas pagas;

• possibilitar baixa manual;

• relatórios de cobranças;

• relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos

• relatórios de multas vencidas e vincendas;

• relatórios com valores a arrecadar;

• emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;

• emissão de 28 via para pagamento;

• informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais;

z) Demais relatórios contemplando defesa da autuação, recursos, autuação e penalidades emitidas, controle de postagem dos correios, movimento diário de atendimento ao público, editais de publicação, efeito suspensivo, histórico de infrações, etc

aa) Permitir pesquisa por AIT, placa, n° de protocolo, n° de processamento.

bb)Controlar numeração sequencial de autos de infração por agente.

cc) Cadastro de usuários do sistema;

dd) Acesso por multiusuário determinando o nível de acesso de acordo com as responsabilidades atribuídas a cada usuário;

ee) Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelo usuário (log de usuário);

ff) Segurança do sistema e de acesso aos dados por software;

gg) Manter o sistema atualizado de acordo com a legislação vigente e suas alterações durante a vigência do contrato;

hh} Manter backups do banco de dados do sistema;

ii) Disponibilizar novas versões do software durante a vigência do contrato.

O sistema deverá atender a resolução n° 404/12 e legislações complementares.

A contratada será a responsável pela emissão, impressão e envelopamento das notificações de trânsito.

Todo o sistema deverá funcionar ininterruptamente, em espaço físico em local designado pelo Contratante, onde serão instalados os equipamentos, pessoal e materiais da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços propostos.

A base de dados referente à operação de todos os sistemas constantes desta especificação técnica, deverá estar hospedada fisicamente nas dependências da CONTRATANTE, em servidor da CONTRATADA, como garantia da alta disponibilidade exigida e do contínuo atendimento ao público. Nenhuma informação necessária para a operação dos sistemas poderá estar em locais remotos, a não ser aqueles arquivos de troca necessários para o interfaceamento com o órgão de trânsito, bancos, correios, "dumps" de impressora. A retirada das bases de dados do ambiente da CONTRATANTE deverá se dar com autorização da mesma e obedecendo a critérios por ela aprovados.

Deverá ser disponibilizado técnico para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do usuário.

Quando da rescisão ou do término do contrato a contratada deverá colaborar na integração do sistema e manter completo sigilo sobre os dados, informações e detalhes obtidos do banco de dados do município.

SISTEMA PARA ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS DE ACIDENTES DE TRANSITO

A Contratada deverá possuir sistema que possibilite a Contratante a digitação de Boletim de Ocorrência-BO da Polícia Militar de Minas Gerais e/ou Município, onde são feitos os registros das informações sobre os acidentes de trânsito do município.

A digitação de Boletim de Ocorrência - BO da Policia Militar de Minas Gerais e/ou Município será feita pela contratante.

O sistema deverá fornecer relatórios apresentando as informações digitadas, tais como:

- Por local, data, hora
- Dia da semana
- Mensal
- Tipo de severidade
- Vitima ou sem vítima
- Tipo de Veiculo
- Número de condutores envolvidos
- Sexo dos condutores
- Idade dos condutores
- Condições das vias
- Número de acidentes e por faixa horária, contendo as seguintes colunas de dados: faixa horária, total de acidentes, nº UPS e UPS / nº acidentes
- Total de acidentes por sexo do condutor do veículo. Apresentando totais por sexo;